PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 088
PROJETO DE LEI 089/89
AUTORIA Executivo
(Substitutivo) R

Publicado no Jornal Hoje, de Londrina Edição nº 11035 - 30/12/89

L E I Nº 068/89

SÚMULA: Modifica o Artigo 287 e parágrafo 1º, da Lei nº 052/75 de 10/12/75, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O artigo 287 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº ... 052/75, de 10/12/75 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 287 - A Unidade Fiscal do Município de Apucarana, U.F.M, a partir de 1º de janeiro de 1990, terá o seu valor fixado em NCz$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzados novos).

§ 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município, será reajustado mensalmente, de acordo com os índices de variação da BTN - (Bônus do Tesouro Nacional) ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de dezembro de 1989.

ANTONIO PEDRABELL FILHO
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração